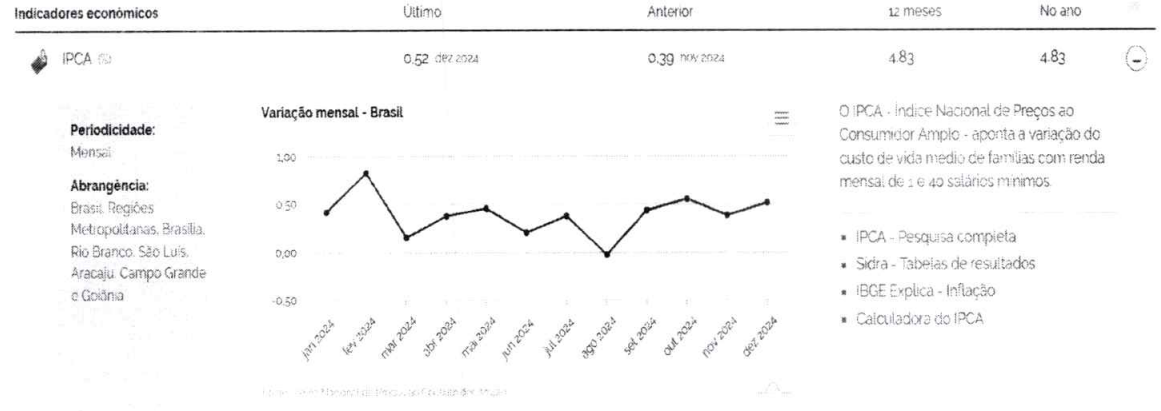
RESOLUÇÃO Nº. 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS,** aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução, nos termos do 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019:

Art. 1º Fica concedido a partir do dia 1º de janeiro de 2025 o reajuste salarial de 4,83 (quatro virgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Lagoa da Confusão – TO.



§1º O percentual de que trata o "*caput*" será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste estabelecido neste artigo não alcança os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

§3º O reajuste definido no "caput" deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

§4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos deste Poder Legislativo ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

VER. LUIZ EDVALDO COELHO DOS SANTOS
PRESIDENTE